LEI Nº. 2.232/2016.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução no Projeto / Atividade 10.301.0428.1088 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde /Proposta 11243.552.000/1140-07 Processo nº 122067/2014-39 – na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, e, no Projeto / Atividade 10.301.0428.1089 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente p/ Saúde, Proposta 11243.552.000/1140-01, Processo nº. 121630/2014-51, na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente, para fins de desenvolver as atividades em saúde pública de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.1088 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente P/ Saúde
Proposta 11243.552.000/1140-07-Proposta 122067/2014-39

(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2747 – Aplicações Diretas R$ 140.650,00

10.301.0428.1089 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente P/ Saúde
Proposta 11243.552.000/1140-01-Processo nº 121630/2014-51
(.....) 4.4.90.00.00.00.00.00.2746 – Aplicações Diretas R$ 109.550,00
Total R$ 250.200,00

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos 2747 - (00.03.0747) intitulada como Transferência de Convenio União -FNS- Equip.- Prop.11243.552.000/1140-01, Proc.25000.121630/2014-51 e 2746 - (00.03.0746) intitulada como Transferência de Convenio União -FNS- Equip.- Prop.11243.552.000/1140-07, Proc.25000.1220067/2014-39, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da Abertura de Credito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, relativamente a Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.666-7 – Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.12 - Transferência de Convenio União -FNS- Equip.- Prop.11243.552.000/1140-01, Proc.25000.121630/2014-51 - Recurso sob nº. 2747 (00.03.0747), no valor de até R$ 140.650,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais, e, na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 12.665-9 – Rubrica nº 4.2.4.7.1.99.11 - Transferência de Convenio União -FNS- Equip.- Prop.11243.552.000/1140-07, Proc.25000.122067/2014-39 - Recurso sob nº. 2746 (00.03.0746), no valor de até R$ 109.550,00 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, em conformidade com o ANEXO I e ANEXO II parte integrante desta Lei.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO C/ A PROPOSTA Nº 11243.552000/1140-07 E PROCESSO Nº. 122067/2014-39, DO MINISTÉRIO DA SAUDE.

Quantde	Item	valor unt.	valor total
3,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	750,00
2,00	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO	2.000,00	4.000,00
1,00	JATO DE BICARBONATO	1.000,00	1.000,00
2,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	2.400,00
2,00	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	1.000,00	2.000,00
2,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.800,00	3.600,00
1,00	CADEIRA ODONTOLÓGICO COMPLETA (EQUIPO / SUGADOR / REFLETOR)	9.000,00	9.000,00
2,00	NEGATOSCÓPIO	500,00	1.000,00
2,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.800,00	3.600,00
1,00	MESA AUXILIAR	800,00	800,00
2,00	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV	2.000,00	4.000,00
2,00	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	500,00	1.000,00
1,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS	200,00	200,00
2,00	ARMÁRIO	500,00	1.000,00
2,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	500,00
1,00	MESA DE EXAMES	700,00	700,00
1,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.800,00	1.800,00
1,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	250,00
1,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	250,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	1.200,00
1,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS	200,00	200,00
1,00	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	800,00	800,00
	BIOMBO		

1,00		500,00	500,00
1,00	MESA DE ESCRITÓRIO	800,00	800,00
2,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	500,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	1.200,00
2,00	ARMÁRIO	500,00	1.000,00
3,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	750,00
2,00	CARRO MACA SIMPLES	1.000,00	2.000,00
2,00	ARMÁRIO	500,00	1.000,00
3,00	CADEIRA	200,00	600,00
1,00	MESA DE ESCRITÓRIO	800,00	800,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	1.200,00
1,00	MESA DE REUNIÃO	800,00	800,00
2,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	500,00
1,00	ARMÁRIO	500,00	500,00
2,00	ESTANTE	300,00	600,00
1,00	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	1.000,00	1.000,00
1,00	CADEIRA DE RODAS ADULTO	1.000,00	1.000,00
2,00	AR CONDICIONADO	5.000,00	10.000,00
4,00	ESTANTE	300,00	1.200,00
1,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.800,00	1.800,00
3,00	ARMÁRIO	500,00	1.500,00
1,00	CADEIRA DE RODAS ADULTO	1.000,00	1.000,00
2,00	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	800,00	1.600,00
3,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	750,00
3,00	ARQUIVO	800,00	2.400,00
4,00	CADEIRA	200,00	800,00
1,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	250,00
	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS		

2,00		1.500,00	3.000,00
1,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS	200,00	200,00
1,00	ESTANTE	300,00	300,00
2,00	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	200,00	400,00
2,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	200,00	400,00
1,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	300,00	600,00
3,00	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	500,00	1.500,00
2,00	MESA GINECOLÓGICA	1.000,00	2.000,00
1,00	BIOMBO	500,00	500,00
2,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	1.000,00	3.000,00
2,00	DETECTOR FETAL	800,00	1.600,00
2,00	MESA DE ESCRITÓRIO	800,00	1.600,00
2,00	DERMATOSCÓPIO	1.700,00	3.400,00
3,00	NEGATOSCÓPIO	1.500,00	4.500,00
4,00	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.800,00	7.200,00
4,00	OTOSCÓPIO	1.500,00	3.000,00
2,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	2.400,00
2,00	NEGATOSCÓPIO	1.500,00	3.000,00
2,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1.000,00	2.000,00
2,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS	200,00	400,00
2,00	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	800,00	1.600,00
4,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	1.000,00
1,00	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	500,00	500,00
2,00	OFTALMOSCÓPIO	1.500,00	3.000,00
2,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	1.500,00	3.000,00
5,00	MESA DE EXAMES	500,00	2.500,00
4,00	BIOMBO	500,00	2.000,00
	SUPORTE DE SORO		

3,00		400,00	1.200,00
5,00	LANTERNA CLÍNICA	70,00	350,00
2,00	MESA DE MAYO	300,00	600,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.200,00	1.200,00
1,00	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00
1,00	LONGARINA	400,00	400,00
1,00	ARMÁRIO	500,00	500,00
2,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	500,00
	TOTAL		**140.650,00**

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO C/ A PROPOSTA Nº 11243.552000/1140-01 E PROCESSO nº 121630/2014-51, DO MINISTÉRIO DA SAUDE.

Quantidade	Item	valor unt.	valor total
2,00	CADEIRA	200,00	400,00
2,00	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	800,00	1.600,00
2,00	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	2.000,00	4.000,00
1,00	MESA DE ESCRITORIO	800,00	800,00
2,00	CADEIRA	200,00	400,00
2,00	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3.000,00	6.000,00
2,00	AUTOCLAVE HORIZONTAL FE MESA(ATÉ 75LITROS)	4.450,00	8.900,00
1,00	CADEIRA ODONTOLOGICA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	9.000,00	9.000,00
1,00	MESA DE ESCRITORIO	300,00	300,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.300,00	1.300,00
1,00	CARRO DE CURATIVOS	750,00	750,00
1,00	GELADEIRA/REFRIGERADOR	1.500,00	1.500,00
1,00	ARMARIO	600,00	600,00
1,00	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	750,00	750,00
1,00	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (1 PORTA MÍN. 280Lts)	1.800,00	1.800,00
2,00	CADEIRA	200,00	400,00
1,00	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	550,00	550,00
1,00	CADEIRA	200,00	200,00
1,00	MESA DE ESCRITORIO	800,00	800,00
8,00	LONGARINA	550,00	4.400,00
1,00	AR CONDICIONADO	5.000,00	5.000,00
1,00	IMPRESSORA LASER (COMUM)	1.000,00	1.000,00
1,00	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	800,00	800,00

14,00	LONGARINA	300,00	4.200,00
1,00	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	1.500,00	1.500,00
2,00	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADOR	500,00	1.000,00
2,00	TELEVISOR	2.000,00	4.000,00
1,00	SELADORA	3.000,00	3.000,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.300,00	1.300,00
3,00	ARMARIO	600,00	1.800,00
1,00	OXÍMETRO DE PULSO	1.700,00	1.700,00
1,00	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	1.000,00	1.000,00
1,00	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	6.000,00	6.000,00
1,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	1.000,00	1.000,00
1,00	CARRO MACA SIMPLES	800,00	800,00
1,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	1.000,00	1.000,00
1,00	LARINGOSCÓPIO ADULTO	1.500,00	1.500,00
1,00	ARMARIO	600,00	600,00
1,00	AR CONDICIONADO	1.300,00	1.300,00
2,00	CADEIRA	200,00	400,00
2,00	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	250,00	500,00
1,00	BIOMBO	1.000,00	1.000,00
3,00	ESCADA COM 2 DEGRAUS	200,00	600,00
3,00	DERMATOSCÓPIO	1.700,00	5.100,00
2,00	AR CONDICIONADO	1.300,00	2.600,00
1,00	DETECTOR FECAL	600,00	600,00
3,00	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	800,00	2.400,00
2,00	MESA GINECOLÓGICA	2.400,00	4.800,00
1,00	OTOSCÓPIO	1.500,00	1.500,00
2,00	MESA DE MAYO	500,00	1.000,00

3,00	OFTALMOSCÓPIO	1.500,00	4.500,00
2,00	MESA DE ESCRITORIO	800,00	1.600,00
97,00	TOTAL	73.400,00	109.550,00

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 07 de março de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 07 de março de 2016.

Andréia Maraião
Secretária de Administração e Gestão